



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
- 1.2
- 1.3 **PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A justificativa para a contratação se baseia no fato de que a aquisição desses materiais é de suma importância para o bom atendimento à população no reparo e na manutenção da rede elétrica do município através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - A aquisição em tela será realizada por meio de contratação direta, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- 3.2 - A fiscalização o contrato incumbirá ao servidor MIZAEL SOARES DA SILVA, matrícula nº 4626428,

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

- 4.1 - Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1- O presente contrato terá validade de 2 meses
- 5.2 - Objeto desta contratação deverá ser fornecido em até 15 dias após o envio e recebimento da ordem de serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

P.M.C.M.
Processo nº 156.214
Rubrica Fis 54

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Lâmpada metálica de 400W auto fator descarga de luz branca c/ fluxo luminoso superior a 34.000 lumens de base encaixe E 40 Qualidade similar ou superior a marca Philips	Un.	30
2	Lâmpada metálica de 250W auto fator descarga de luz branca c/ fluxo luminoso superior a 918.000 lumens de base encaixe E 40 Qualidade similar ou superior a marca Philips	Un.	65
3	Lâmpada metálica de 150W auto fator descarga de luz branca c/ fluxo luminoso superior a 12.000 lumens de base encaixe E 40 Qualidade similar ou superior a marca Philips	Un.	470
4	Fita isolante de 20mt adesivo a base de resina de borracha slim	Rolo	20
5	Bocal E40 dispositivo produzido em porcelana e metálico usado em luminárias	Un.	30
6	Fio Paralelo 2,5 mm ² condutor flexível formado para fio cobre eletrolítico tempera mole	Metro	100
7	Reator metálico de 400W eletromagnético de alto fator de potência de uso externo Qualidade similar ou superior a marca Demape	Un	15
8	Fotocélula de 220w equipamento comandado por circuito eletrônico que aciona carga elétrica pela variação de iluminação do ambiente em um sensor	Un	78
9	Braço p/Tempo s/ Luminária c/ 1mt E40	Un	15
10	Conector Perfurante 10/95	Un	50
11	Adaptador 27/40	Un	10
12	Base P/ fotocélula	Un	40
13	Canopla com bocal E40	Un	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

1. O material fornecido pela empresa deve ter qualidade e especificações exatamente como as solicitadas neste termo de referência e em planilha orçamentária enviada para cada empresa a ser cotado o serviço.
2. A empresa deverá comprovar vínculo empregatício ou contratual com o arquiteto responsável pela elaboração do objeto deste termo de referência.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
 - 7.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
 - 7.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto;

8.2 - O pagamento será realizado após a realização de dos serviços objeto das medições;

8.3 - Para fins de pagamento, o valor dos serviços será aquele apresentado na proposta.

8.4 - Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.5 - Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

8.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.8 - O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do material adquirido, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

8.9 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

8.10- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ - CNPJ nº 29.115.446/0001/14, endereço Rua Maria Adelaide, nº 168- Vila Nova - Conceição de Macabu-RJ;

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 a seguir informada:

ESPAÇO RESERVADO AO SETOR DE CONTABILIDADE	
Unidade Orçamentária:	XXXXXXXXXXXX
Ficha:	XXXXXXXXXXXX
Fonte:	XXXXXXXXXXXX

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

- 10.1** - Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o material;
- 10.2** - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 10.3** - Apresentar, em até 01 (um) dia, a partir da assinatura do contrato, o cronograma de serviços;
- 10.4** - Comunicar à contratante qualquer acréscimo ou supressão, em até 24 horas que antecede o evento;
- 10.5** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização Contratante, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à execução do serviço;
- 10.6** - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, inclusive seguros, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 10.7** - Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

P.M.C.M.
Processo nº 156272
Rubrica _____ Fls 5

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

;
11.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 29 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Marlon Abreu Gomes
Secretário Municipal Interino de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
Matricula nº.4626864